



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

LEI Nº 404/013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
PARCELAMENTO PARA LIQUIDAÇÃO DE DEBITOS
COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS
GERAIS - COPASA**

RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA até o valor de **R\$ 47.429,75**(quarenta e sete mil quatrocentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos), referente a débitos referentes ao período de setembro de 2011 a novembro de 2012 em **175**(cento e setenta cinco)parcelas no valor de **R\$ 435,31**(quatrocentos e trinta cinco reais e trinta e um centavos)com uma entrada no valor de **R\$ 1.317,55**(hum mil trezentos e dezessete reais e cinquenta cinco centavos).

Art. 2º - A dívida acima mencionada se refere ao fornecimento de água para o Município e dos que se encontravam alugados para abrigarem unidades administrativas da gestão e que não foram quitadas nas épocas próprias e nem relacionadas na rubrica a pagar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Icarai de Minas, 18 de abril de 2013


RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL